

Juiz de Fora, 11 de maio de 2020.

Prezado Sr. **Diretor Geral** do Centro Socioeducativo de Juiz de Fora,

Com os cordiais cumprimentos de praxe, os servidores lotados no CSEJF, abaixo listados, e ao final assinados, vem, respeitosamente à presença desta Chefia, nos termos do art. 5º, XXXIV, alínea "a" da CF/88, expor alguns motivos para ao final **requerer** o que se segue:

- 1) Considerando o teor da Resolução conjunta SEPLAG/SEDS nº 92, publicada no DOEMG em 12 de dezembro 2014 (ainda vigente), mais precisamente seu anexo 1, que disciplinou que **o regime de plantão para os Agentes de Segurança Socioeducativos ficará a critério do subsecretário responsável;**
- 2) Considerando o teor da Portaria SUASE nº 11, publicada no DOEMG em 26 de março de 2020 (logo recente e vigente), que estabeleceu o regime de trabalho em escala 24x72h com o **FIM PRECÍPUO DE DIMINUIR O FLUXO DE SERVIDORES NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS, a fim de zelar pela saúde dos mesmos, bem como dos adolescentes acautelados,** reduzindo-se, assim, os impactos e eventuais efeitos da COVID-19;
- 3) Considerando que **a Portaria SUASE nº 11 não impede, não determina e nem limita o quantitativo** de servidores a obrar na escala de trabalho 24x72h;
- 4) Considerando que, salvo melhor juízo, a Portaria SUASE nº 11 trata-se do **único instrumento hierárquico-administrativo apto a regular o regime de PLANTÃO** dos Agentes de Segurança Socioeducativos do Estado de Minas Gerais;
- 5) Considerando que, conforme se denota dos estudos elaborados pela Agência Alemã de Saúde Robert Koch, **a pandemia decorrente da COVID-19 pode durar até 2 (dois) anos,** atingindo até 70% da população mundial¹, sendo este um dos motivos pelos quais a OMS recomenda e orienta o isolamento social;
- 6) Considerando que, conforme se denota dos estudos elaborados por pesquisadores independentes do Portal COVID-19, capitaneados pelo Professor e Pesquisador da USP (Universidade de São Paulo) e da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto Domingos Alves, **o Brasil é o "novo epicentro do Coronavírus"**, sendo **"hoje o principal foco da epidemia no mundo"**²
- 7) Considerando que, não obstante aos inúmeros casos e mortes já confirmadas, o Governo do Estado de Minas Gerais já alterou por vezes a **data estimada para o pico da COVID-19 neste Estado**, estando atualmente previsto como ápice do surto da referida doença, o ainda futuro, dia **06 de junho de 2020**³;
- 8) **CONSIDERANDO QUE JUIZ DE FORA É A SEGUNDA CIDADE MINEIRA EM NÚMERO DE CASOS DE COVID-19, ESTANDO ATRÁS APENAS DA CAPITAL BELO HORIZONTE, SENDO CERTO, AINDA, QUE APENAS NA DATA RECENTE DE 05/05/2020 FORAM CONFIRMADOS**

¹ Disponível em < <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/deutschewelle/2020/03/17/pandemia-de-coronavirus-pode-durar-ate-dois-anos-diz-agencia-de-saude-na-alemanha.htm> > Acesso em 06/05/2020

² Disponível em < <https://revistacrescer.globo.com/Crianças/Saude/noticia/2020/05/estudo-aponta-brasil-como-novo-epicentro-do-coronavirus-no-mundo.html> > Acesso em 06/05/2020

³ Disponível em < <https://www.otempo.com.br/cidades/coronavirus-mg-governo-estima-3-000-casos-e-200-mortes-no-pico-da-pandemia-1.2333365> > Acesso em 06/05/2020

11/05/20
Recebido
4 Foras
[Assinatura]

MAIS 40 (QUARENTA) NOVOS CASOS DA DOENÇA NESTA CIDADE⁴ E, NO DIA SEGUINTE, 06/05/2020, FORAM CONTABILIZADOS 23 (VINTE E TRÊS) NOVOS CASOS E MAIS 7 (SETE) MAIS MORTES⁵ (TOTALIZANDO 13 ÓBITOS);

- 9) Considerando o avanço exponencial da COVID-19 no Brasil, que tem levado, ultimamente, inúmeras cidades a adotarem o regime de fechamento "**LOCKDOWN**" como medida de se evitar o avanço e a transmissão do Coronavírus;
- 10) Considerando que a utilização de máscaras por servidores e acautelados do CSEJF passou a ser obrigatória como tentativa de se conter/evitar o avanço e propagação do Coronavírus;
- 11) Considerando que foi implantado sistema de rodízio entre os membros da equipe técnica para o trabalho no interior do CSEJF, em evidente intenção de se reduzir o fluxo de servidores no interior da Unidade e, via de consequência, de se conter/evitar o avanço e propagação do Coronavírus;
- 12) Considerando que **O PLEITO APRESENTADO** verbalmente em reunião realizada na data 27/04/2020, na qual diversos agentes de segurança socioeducativos e membros da atual gestão do CSEJF se fizeram presentes, para fins de inclusão de novos servidores (agentes de segurança socioeducativos) na prevista escala 24x72h, **RESTOU NEGADO, IN TOTUM**, na data de 05/05/2020;
- 13) Considerando que a solicitada reunião para discussão e apresentação de novos argumentos em favor da inclusão de mais agentes na escala 24x72h restou **NEGADA**, sob o argumento de que a temática "escala de trabalho 24x72h" estava encerrada e não mais merecia ser discutida;
- 14) Considerando, ainda, que apenas uma pequena parcela de servidores lotados no CSEJF foi contemplada pela escala de trabalho 24x72h, os Agentes de Segurança Socioeducativos abaixo listados **VEM, FORMAL E EXPRESSAMENTE, REQUERER, TAMBÉM, POR QUESTÃO DE ISONOMIA E EQUIDADE, SUAS RESPECTIVAS INCLUSÕES NA ESCALA DE TRABALHO 24X72h.**

Na eventualidade do pleito supra não ser atendido, **REQUEREM, ENTÃO, COM FULCRO NO DISPOSTO NO ART.º 7 DA PORTARIA SUASE nº 11, A ADOÇÃO DO CORRELATO SISTEMA DE REVEZAMENTO ENTRE OS SERVIDORES A LABORAR NA MULTICITADA ESCALA DE TRABALHO 24X72h**, a fim de se reduzir o fluxo de servidores no interior do Centro Socioeducativo de Juiz de Fora e, consequentemente, diminuir o impacto/alcance da COVID-19 e, também, como forma de se manter a legal e constitucional isonomia que deve (e sempre deverá) haver entre os servidores públicos de mesmo cargo.

REGISTRA-SE, AINDA, QUE TODOS OS SERVIDORES ABAIXO LISTADOS (E ASSINADOS) RESPONSABILIZAM-SE, DESDE JÁ, A REGRESSAR PARA SEUS REGIMES DE TRABALHO DE ORIGEM CASO A ESCALA 24X72 SEJA REVOGADA PELA SUASE E/OU SEJUSP.

REQUEREM, POR FIM, QUE EVENTUAL NEGATIVA QUANTO AOS PLEITOS SUPRACITADOS SEJA APRESENTADA FORMAL E

⁴ Disponível em <<https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2020/05/05/ses-mg-confirma-mais-de-40-novos-casos-de-covid-19-em-juiz-de-fora-veja-a-situacao-na-zona-da-mata-e-campo-das-vertentes.ghtml>> Acesso em 06/05/2020

⁵ Disponível em <<https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2020/05/05/prefeitura-de-juiz-de-fora-informa-13a-morte-por-coronavirus-casos-confirmados-tem-alteracao-apos-tres-dias.ghtml>> Acesso em 07/05/2020

EXPRESSAMENTE, TAL COMO O PRESENTE REQUERIMENTO, NO
PRAZO LEGAL, SOB AS PENAS E CONSEQUENCIAS CABÍVEIS.

NOME	MASP	ASSINATURA
Jefferson Lima Moura	138880-7	Jefferson Lima Moura
Jefferson Lima Moura	1388801-1	Jefferson Lima Moura
Claudio Mico Gdo Raimundo	13894373	Claudio Mico Gdo Raimundo
maest	1270236	maest
maest	11911666	maest
BRUNO PORTELA NOUZA	1446116-4	BRUNO PORTELA NOUZA
Marcela Souza Santos	12943424	Marcela Souza Santos
Jefferson Lomilton de Paula	1449307-6	Jefferson Lomilton de Paula
Cláudio Marcos de Oliveira	1322496	Cláudio Marcos de Oliveira
Leonardo Reis Aguiar	1449320	Leonardo Reis Aguiar
Francisco Camargo	1388684-1	Francisco Camargo
Sergio Congussi Andre	1246432-7	Sergio Congussi Andre
LEONARDO FELIX OMERU	1447120-5	LEONARDO FELIX OMERU
Eduardo César Barreira	1190925	Eduardo César Barreira
Harlan Douglas Vieira	1449327-4	Harlan Douglas Vieira
Ruy Fumares Damasceno	1446118-0	Ruy F. Damasceno
Pedro Henrique L. Mendes	1319432-9	Pedro Henrique L. Mendes
Rafael de Oliveira Macedo	1448576-7	Rafael de Oliveira Macedo
Marcelo F. de Azevedo	13194402	Marcelo F. de Azevedo
Taizoa Longa D. Machado	1450477-3	Taizoa Longa D. Machado
Anderson Luiz de Azevedo	13887740	Anderson Luiz de Azevedo
Alexandre de Souza Vaz	1388686-6	Alexandre de Souza Vaz
Carlos Lassance C. Neto	1448499-2	Carlos Lassance C. Neto
Carlos W. de Azevedo	1444832-8	Carlos W. de Azevedo
RICARDO L. VIGIA	1446826-3	RICARDO L. VIGIA
WENESON LIBERATO DE OLIVEIRA	1330012-7	WENESON LIBERATO DE OLIVEIRA
ROVILAR AP. MARCELINO	1368002-0	ROVILAR AP. MARCELINO
FELIPE DOS ANDES BAPTISTA	1450257-9	FELIPE DOS ANDES BAPTISTA
Hiktor C. de Oliveira		Hiktor C. de Oliveira
Carlos Henrique Saragaglia	1491046-0	Carlos Henrique Saragaglia
Philippe Gomes Pereira	1491006-9	Philippe Gomes Pereira

SERVIDORES QUE APOIAM A INCLUSÃO DE NOVOS AGENTES NA ESCALA DE TRABALHO 24X72h

[illegible]